

da Rede Intersetorial para participar das reuniões dependendo da necessidade.

Art. 3º O Grupo Condutor Municipal da Rede de Atenção Psicossocial terá como atribuições:

- I. Mobilizar os dirigentes políticos do SUS conforme necessário;
- II. Apoiar a organização dos processos de trabalho voltados à implantação e implementação da Rede de Atenção Psicossocial;
- III. Identificar e apoiar solução de possíveis pontos críticos na rede;
- IV. Monitorar e avaliar a Rede de Atenção Psicossocial;
- V. Construir um protocolo com fluxos de atendimentos aos usuários que compõem a Rede de Atenção Psicossocial;
- VI. Promoção de estratégias de educação permanente.

Art. 4º As reuniões do Grupo Condutor Municipal da Rede de Atenção Psicossocial ocorrerão mensalmente.

Art. 5º O coordenador do Grupo Condutor Municipal da Rede de Atenção Psicossocial deverá ser, prioritariamente, a referência ou coordenador municipal de saúde mental ou coordenador de um dos serviços de saúde mental.

Parágrafo único - Na ausência de uma referência de saúde mental, a coordenação do Grupo Condutor deverá ser o coordenador da Atenção Primária ou Secretário (a) Municipal de saúde.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Montanha - ES, 29 de agosto de 2023.

André dos Santos Sampaio  
Prefeito Municipal

**Protocolo 1159032**

## Edital

### AVISO DE PROCEDIMENTO MANIFESTAÇÃO INTERESSE PMI Nº 001/2023,

A Prefeitura Municipal de Montanha Estado do Espírito Santo, na qualidade de poder concedente, por intermédio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, com fundamento na Lei Federal nº 12.305/2010, da Lei de Saneamento Básico (Lei Federal nº 11.445/2007, torna público que, até 30 (trinta) dias após a publicação do presente aviso, serão recebidas Manifestações de interesse, para desenvolvimento de estudos de viabilidade, levantamentos, investigações, pesquisas, soluções tecnológicas, informações técnicas, projetos ou pareceres de interessados, necessários à realização de implantação de usina de recuperação de resíduos sólidos, mediante permissão de uso do terreno por parte da Prefeitura Municipal de Montanha/ES.

Os interessados deverão atender ao presente aviso no prazo estabelecido acima, mediante manifestação escrita, protocolado junto à Prefeitura Municipal de Montanha, conforme diretrizes constantes do Edital e Termo de Referência. O edital e seus anexos, com as condições e demais informações para apresentação

da Manifestação de Interesse, será disponibilizado no endereço eletrônico [www.montanha.es.gov.br](http://www.montanha.es.gov.br), demais esclarecimentos poderão ser solicitados através do e-mail: [licitacao@montanha.es.gov.br](mailto:licitacao@montanha.es.gov.br), e pelo telefone (27)3754-2262, no horário de expediente das 07h:00 às 13h:00

Montanha/ES, 29 de Agosto de 2023

Kleber-Lande Moreira Borges

Secretário Municipal de Meio Ambiente

**Protocolo 1159096**

## Pancas

## Intimação

### NOTIFICAÇÃO DE PROPRIETÁRIO ANTIDES ANTONIO DIAS E ESPOSA ELIZABETH BORGES DIAS, SEGUNDO ART. 31 DA LEI 13.465/2017

Assunto: Notificação de Procedimento Administrativo de Regularização Fundiária. Senhor proprietário/confrontante pela consolidação do núcleo irregular - Antides Antonio Dias, brasileiro, CPF nº 255.918.946-15, e sua esposa Elizabeth Borges Dias, brasileira, CPF nº 558.386.007-30, residentes e domiciliado a Rua Francisco Toledo da Rocha, s/nº, Bairro Nilton Sá, Pancas/ES. INFORMO, que está em trâmite neste Município de Pancas/ES um processo administrativo para fins de Regularização Fundiária Social ( Interesse Social - REUB-S) atuado sob o Processo Administrativo nº 1903/2023, referente a parte do imóvel contido na matrícula nº 537 do Livro do 1º Ofício de Pancas/ES, localizada na Rua Francisco Toledo da Rocha, s/nº, Bairro Nilton Sá, Pancas/ES, de propriedade da Senhora Ana Claudia Cosme da Silva Belo, conforme planta anexa. FICAM os Srs(as), NOTIFICADOS, nos termos do Artigo 31 da Lei 13465/2017 para que caso queiram, manifestem sua concordância ou impugnação fundamentada no prazo de 30 (trinta dias) sob pena de a ausência da impugnação implicar na PERDA de eventual direito que o notificado tenha sobre a área objeto da REUB, nos termos do Artigo 20 § 6º da Lei nº 13.465/2017, ficando ciente de que a notificação NÃO será renovada no caso de titulação final a ser outorgada aos ocupantes. OBS: Os documentos referente a regularização fundiária estão a disposição para consulta na sede da Prefeitura Municipal de Pancas/ES, sito Avenida Treze de Maio, n 476 Centro, Pancas/ES, CEP 29.750-000, onde poderão manifestar sua impugnação e/ou anuência. Pancas/ES, 30 de agosto de 2023. SIDICLEI GILES DE ANDRADE (Prefeito Municipal de Pancas/ES).

**Protocolo 1158670**

### NOTIFICAÇÃO DE PROPRIETÁRIO JOÃO RODRIGUES E ESPOSA MARIA DA PENHA VASCONCELOS RODRIGUES, SEGUNDO ART. 31 DA LEI 13.465/2017

Assunto: Notificação de Procedimento Administrativo de Regularização Fundiária. Senhor proprietário/confrontante pela consolidação do núcleo irregular - João Rodrigues, brasileiro, CPF nº 471.951.347-68, e sua esposa Maria da Penha Vasconcelos Rodrigues, brasileira, CPF nº 077.242.617-17, residentes e domiciliado no Córrego da Prata, s/nº, Zona

[www.amunes.es.gov.br](http://www.amunes.es.gov.br)